

## PROTOCOLO

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na qualidade de primeira contratante, e a SPdH-Serviços Portugueses de Handling, SA, também designada de Groundforce Portugal, com sede no Edifício 25, 6º andar, Rua C, Aeroporto de Lisboa, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o nº 13676/030918, NIF 506651649, na qualidade de segunda contratante,

- (i) Considerando ser a primeira contratante uma instituição universitária de prestígio, com responsabilidades cometidas no desenvolvimento da investigação e promoção do direito, ministrando o curso superior de direito, bem como post-graduações diversas no domínio jurídico, e, nesse âmbito, conferindo diferentes graus académicos de licenciatura, de mestre e de doutor;
- (ii) Considerando ser a segunda contratante uma empresa detentora dum passado histórico no domínio da aviação comercial internacional que monta a mais de seis décadas de existência, empregando aproximadamente cerca de 2800 trabalhadores nos mais diversos domínios do conhecimento e fazendo parte do Grupo TAP em Portugal e do Grupo Globalia em Espanha;
- (iii) Considerando que ambas as partes contratantes se encontram empenhadas em promover uma maior aproximação Universidade/Empresa e Empresa/Universidade, vendo nisso vantagens mútuas de troca de experiências, de aplicação de conhecimentos, de promoção de emprego e de desenvolvimento;

Livremente e de boa-fé, acordam no presente Protocolo de Colaboração mútua:



MTS

1º

As duas entidades manifestam o compromisso de, sempre que tal se mostre do interesse mútuo, vir a desenvolver acções conjuntas em domínios de interesse comum para ambas, nomeadamente:

- a) Acções de formação de curta e longa duração;
- b) Participação de quadros superiores da segunda contratante em programas académicos da primeira, seja como formandos ou receptores de conhecimentos jurídicos em domínios especializados do direito, seja como formadores ou transmissores do conhecimentos visando a transmissão de experiência e vivência empresarial ao corpo discente da primeira contratante em domínios da especialização da segunda contratante;
- c) Apoio da segunda contratante a iniciativas académicas da primeira contratante, como conferências, seminários e *workshops*;
- d) Acesso dos quadros da segunda contratante às iniciativas referidas na alínea anterior;
- e) Acesso dos quadros da segunda contratante à utilização do centro de documentação e biblioteca da primeira contratante;
- f) Envio à segunda contratante de um exemplar das revistas e livros editados pela primeira contratante;
- g) Oferta pela segunda contratante de estágios profissionais a pré finalistas, finalistas ou recém licenciados da primeira contratante em áreas funcionais da segunda contratante com desenvolvimento cometido em domínios afins do direito da empresa e internacional;
- h) Disponibilização de condições pela segunda contratante, para a realização de projectos curriculares e de investigação académica a desenvolver por alunos de licenciatura e de mestrado e por docentes da primeira contratante.

2º

As condições de realização das acções previstas no artigo anterior ou outras acordadas entre os contratantes, nomeadamente no que concerne aos meios financeiros, materiais

e humanos envolvidos serão objecto de acordo específico por parte dos dois contratantes.

3º

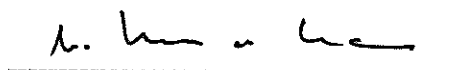
Os dois contratantes acordam em conceder, pelo presente, autorização recíproca para a divulgação junto de terceiros e da comunicação social da celebração do presente protocolo de colaboração.

4º

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovado pelo mesmo período, podendo ser denunciado por qualquer das partes até três meses antes do referido prazo,

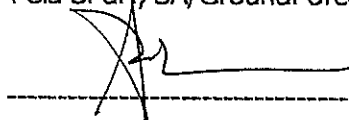
Lisboa, 1 de Fevereiro de 2006

Pela Faculdade de Direito de Lisboa



PROF. DOUTOR MIGUEL TEIXEIRA DESOUSA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Pela SPdH, SA/GroundForce



Ângelo Afonso Sousa Esteves  
Administrador-Delegado